



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro

EDITAL PROEN Nº 06/2018

CHAMADA INTERNA DE PROPOSTAS PARA O PET-SAÚDE/INTERPROFISSIONALIDADE

A Pró-reitoria de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - PROEN torna pública a presente chamada para a construção do projeto institucional PET-Saúde/Interprofissionalidade 2018/2019 para concorrer ao Edital nº 10 de 23 de julho de 2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A participação do IFRJ é regida pela Portaria Interministerial MS/MEC nº. 421 e nº 422, de 3 de março de 2010; nº 1.127, de 6 de agosto de 2015, pelo Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, pelo Edital nº 21, de 15 de dezembro de 2011, pelas Portarias de consolidação GM/MS n.º 02, de 28 de setembro de 2017 (Anexo XL - Política Nacional de Educação Permanente em Saúde) e GM/MS n.º 2.436, de 21 de setembro de 2017 (Política Nacional de Atenção Básica) e por esse Edital.

1.2. A estrutura do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde/Interprofissionalidade - 2018/2019) contemplará propostas que deverão ser compostas de no mínimo 8 (oito) e no máximo 12 (doze) bolsistas, respeitando a seguinte distribuição:

- a) Estudantes: de 4 (quatro) a 6 (seis), sendo no mínimo de três cursos de graduação distintos;
- b) Docentes (tutores): 2 (dois), sendo um coordenador do grupo e de diferentes profissões;
- c) Trabalhadores do SUS (preceptores): de 2 (dois) a 4 (quatro), sendo no mínimo de duas profissões distintas.

1.3. O Ministério da Saúde oferecerá bolsas para os tutores, preceptores e estudantes envolvidos nas propostas contempladas pelo Edital nº. 10 de 23 de julho de 2018, doravante denominado Edital de Referência.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O PET-Saúde/Interprofissionalidade contemplará projetos que se proponham a desenvolver: (1) mudanças curriculares alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) para todos os cursos de graduação na área da saúde, considerando-se estratégias alinhadas aos princípios da Interprofissionalidade, interdisciplinaridade e intersectorialidade, como fundamentos da mudança, na lógica de formação de profissionais e na dinâmica da produção do cuidado em saúde; e (2) qualificação dos processos de integração ensino-serviço-comunidade, de forma articulada entre o Sistema único de Saúde-SUS e as instituições de ensino, de modo a promover a Educação Interprofissional-EIP e as práticas colaborativas em saúde.

2.2. O IFRJ tem por objetivo construir uma proposta a ser apresentada para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde/Interprofissionalidade, na forma de projeto institucional e de subprojetos, com a participação de todos os interessados que cumprirem os requisitos apresentados no item 3.3 deste edital.

3. DA CANDIDATURA

3.1. Poderão participar os docentes vinculados a três ou mais cursos de Graduação do IFRJ da área de saúde, conforme Resolução n.º 287, de 8 de outubro de 1998, do Conselho Nacional de Saúde (CNS).

3.2. Os candidatos a tutores deverão apresentar currículo compatível com o subprojeto apresentado, além de preencher os seguintes requisitos:

- a) Fazer parte do quadro permanente do IFRJ em Regime de 40 horas ou de Dedicção Exclusiva;

- b) Ter produção científica, preferencialmente, na área de intervenção e pesquisa relacionadas nos últimos 3 (três) anos comprovado em *curriculum vitae*/Lattes;
- c) Ser doutor, preferencialmente, e mestre em casos de experiência na área superior a cinco anos.

4. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. O projeto deverá ser elaborado e apresentado conjuntamente pelo IFRJ e pela(s) Secretaria(s) Municipal(is) e/ou Estadual de Saúde e assinado por seus dirigentes máximos com o compromisso de implementá-lo em efetiva parceria e assegurar em suas ações, de acordo com o Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), segundo a Portaria Interministerial nº. 1.127/MS/MEC/2015.

4.2. As atividades dos subprojetos PET-Saúde/Interprofissionalidade devem ser articuladas aos projetos pedagógicos de três ou mais cursos da área de saúde, ter, preferencialmente, caráter multiprofissional e interdisciplinar, além de atender aos requisitos do Edital de Referência, que pode ser acessado em <http://portalms.saude.gov.br/noticias/sgtes/43908-pet-saude-abre-inscricoes-para-projetos>.

4.3. O coordenador institucional será escolhido mediante análise de currículo e do perfil exigido para o programa.

5. DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. Todas as propostas de subprojetos que preencherem os requisitos exigidos pelo Edital do Ministério da Saúde e por este Edital serão selecionadas para compor a proposta de projeto institucional, respeitando o formato de um tutor para cada subprojeto.

5.2. Ao participar dessa chamada, os candidatos assumem o compromisso de representar institucionalmente o IFRJ no âmbito dos programas aqui citados, da forma como foram pactuados com a Secretaria de Saúde participante, caso o Projeto seja aprovado pelo Ministério da Saúde.

5.3. O IFRJ, por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico que lança este edital, deverá zelar pelo cumprimento dos compromissos assumidos, intervindo quando necessário para garantir o bom andamento do Programa.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As propostas de projeto deverão ser enviadas para o e-mail cggrad.proen@ifrj.edu.br com cópia para dpde.proen@ifrj.edu.br com o seguinte título: “EDITAL PROEN Nº 06/2018 - CHAMADA INTERNA DE PROPOSTAS PARA O PET-SAÚDE/INTERPROFISSIONALIDADE”

6.2. As inscrições serão realizadas apenas por e-mail e não serão aceitas outras formas de submissão.

6.3. Todos os prazos deste edital interno seguem o cronograma especificado no item 7.

7. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Lançamento de edital da chamada interna de propostas para o PET-Saúde/Interprofissionalidade	17/08
Recebimento das propostas (apenas por e-mail)	Até 29/08
Resultado	30/08
Interposição ao resultado (apenas por e-mail)	30/08
Resultado final	31/08
Submissão do projeto no sistema pela equipe contemplada	Até 14/09

8. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos destinados ao Programa obedecerão às regras estabelecidas no Edital de Referência.

8.2. Os valores das bolsas para estudantes do PET-Saúde/Interprofissionalidade terão como referência as Bolsas de Iniciação Científica, modalidade IC, em conformidade com a RN-015/2013 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico(CNPq).

8.3. Os valores das bolsas para profissionais que exercem a função de tutor e preceptor, do PET-Saúde/Interprofissionalidade terão como referência as Bolsas para o Desenvolvimento Tecnológico, nível CNPQ ATP "A", em conformidade com a RN-016/2010, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

8.4. Os valores das bolsas para profissionais e professores que exercem a função de coordenadores de projeto e de grupo PETSaúde/Interprofissionalidade terão como referência as Bolsas para o Desenvolvimento Tecnológico, nível (CNPQ DTI "C"), em conformidade com a RN-016/2010, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

8.5 A bolsa referente ao PET-Saúde/Interprofissionalidade não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou que tenha como atividade a monitoria/ orientação/supervisão estudantil na graduação;

8.6 A transferência de recursos estará condicionada ao prazo estabelecido no inciso VI, art. 73 da Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997.

8.7 As despesas decorrentes do PET-Saúde/Interprofissionalidade serão financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde, por meio da Funcional Programática 10.128.2015.20YD.0001 - Educação e Formação em Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Este Edital foi elaborado levando-se em consideração as orientações do Edital nº. Edital nº 10 de 23 de julho de 2018 do Ministério da Saúde/Secretaria de Gestão do trabalho e da Educação na Saúde.

9.2. Todos os anexos e tabelas deverão ser preenchidos conforme Edital de Referência.

9.3. Dúvidas poderão ser sanadas através do e-mail cggrad.proen@ifrj.edu.br com cópia para dpde.proen@ifrj.edu.br ou pelo telefone (21) 3293-6092.

9.4. O IFRJ reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital, que serão avaliados pelas Pró-Reitorias.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2018.

Alessandra Ciambarella Paulon
PRÓ-REITORA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

Clenilson da Silva Sousa Junior
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Luana Ribeiro de Lima da Silva
COORDENADORA GERAL DA GRADUAÇÃO



EDITAL PROEN Nº 06/2018
CHAMADA INTERNA DE PROPOSTAS PARA O PET-SAÚDE/INTERPROFISSIONALIDADE

ANEXO I

Modelo de Projeto PET-Saúde/Interprofissionalidade

1. Informações dos proponentes:
 - 1.1. Secretaria de Saúde proponente;
 - 1.2. Instituição de Educação Superior proponente.
2. Identificação do coordenador do projeto:
 - 2.1. Coordenador do projeto;
 - 2.2. CPF do coordenador;
 - 2.3. Função/cargo do coordenador do projeto;
 - 2.4. Email do coordenador;
 - 2.5. Telefone do coordenador (fixo e celular);
 - 2.6. Endereço para correspondência do coordenador.
3. Grupos previstos para o projeto:
 - 3.1. Número de grupos solicitados: () 2 () 3 () 4 () 5 () 6;
 - 3.2. Curso(s) envolvido(s) - mínimo três;
 - 3.3. Composição dos grupos (Discrimine os cursos, número de participantes por categoria em cada grupo e o coordenador do grupo - IES).
4. Dados do projeto
 - 4.1. Justificativa (até o limite de 800 palavras);
 - 4.2. Diagnóstico da situação atual dos cursos nos eixos de intervenção;
 - a) Adequação dos cursos às Diretrizes Curriculares Nacionais com foco na Interprofissionalidade;
 - b) Iniciativas de educação e trabalho interprofissional em saúde alinhadas aos processos de mudança curricular;
 - c) Promoção da integração ensino-serviço-comunidade com foco no desenvolvimento do SUS a partir dos elementos teóricos e metodológicos da EIP e;
 - d) Desenvolvimento da docência e da preceptoria na saúde para utilização dos fundamentos teórico-conceituais e metodológicos da EIP.
 - 4.3. Definição dos processos de mudança a serem desenvolvidos no ano 1, estabelecendo objetivos e estratégias para atingi-los e resultados esperados (até o limite de 500 palavras);
 - 4.4. Ações a serem desenvolvidas no ano 1 (até o limite de 500 palavras);
 - 4.5. Definição dos processos de mudança a serem desenvolvidos no ano 2, estabelecendo objetivos e estratégias para atingi-los e resultados esperados (até o limite de 500 palavras);
 - 4.6. Ações a serem desenvolvidas no ano 2 (até o limite de 500 palavras);
 - 4.7. Plano de assinatura do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde-COAPES. (Vide Portaria Interministerial no 1.127 de 6 de agosto de 2015);
 - 4.8. Estratégias de articulação das ações entre os cursos envolvidos;
 - 4.9. Estratégias de articulação do PET-Saúde/Interprofissionalidade com as políticas indutoras de educação na saúde, e outras ações e programas da SGTES, assim como outras políticas e prioridades do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação;
 - 4.10. Estratégias de monitoramento e avaliação (considerar os compromissos obrigatórios e as ações propostas para alcance dos objetivos);
 - 4.11. Indicadores de monitoramento e avaliação (considerar os compromissos obrigatórios e as ações propostas para alcance dos objetivos).
5. Dados dos participantes

- 5.1. Relação nominal dos tutores - coordenadores dos grupos (incluir CPF, no da matrícula na IES e categoria profissional);
- 5.2. Relação nominal dos preceptores (incluir CPF, categoria profissional e no CNES das unidades de saúde a qual estão vinculados).

6. Anexo

- 6.1. Termo de compromisso das instituições proponentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro

**EDITAL PROEN Nº 06/2018
CHAMADA INTERNA DE PROPOSTAS PARA O PET-SAÚDE/INTERPROFISSIONALIDADE**

ANEXO II

Termo de Compromisso

A Secretaria de Saúde (Estadual)/(Municipal)/DF de _____, do Estado de _____ e a Instituição de Educação Superior _____, vêm pelo presente, firmar o compromisso de implementar o PET-Saúde/Interprofissionalidade, na qualidade de executores do projeto aprovado nos termos do Edital SGTES/MS no 10/2018, de 23 de julho de 2018. Deverão implementar/manter um espaço de gestão colegiada com foco na reorientação da formação para o SUS, envolvendo representantes de todos os atores do projeto e também, contribuir para os processos de acompanhamento/monitoramento do projeto, a serem realizados pelo Ministério da Saúde. Por constituir a expressão da verdade, firmamos o presente Termo de Compromisso nesta data, sob as penas da lei.

Representante da Secretaria de Saúde Estadual/Municipal/DF

Representante da Instituição de Educação Superior



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro

EDITAL PROEN Nº 07/2018
CHAMADA INTERNA DE PROPOSTAS PARA O PET-SAÚDE/INTERPROFISSIONALIDADE

ANEXO III

Marcos Legais e Normativos

1. Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Orgânica da Saúde, que define entre as atribuições da União sua participação na formulação e na execução da política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;
2. Lei no 11.129, de 30 de junho de 2005, institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem; cria o Conselho Nacional da Juventude - CNJ e a Secretaria Nacional de Juventude; altera as Leis no 10.683, de 28 de maio de 2003, e no 10.429, de 24 de abril de 2002; e dá outras providências.
3. Lei no 12.871, de 22 de outubro de 2013, que institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis no 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e no 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências.
4. Decreto no 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
5. Portaria Interministerial MS/MEC no 421 que institui o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde-PET-Saúde, e no 422, que estabelece orientações e diretrizes técnico-administrativas para a execução do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde, de 3 de março de 2010.
6. Portaria Interministerial no 1.127, de 6 de agosto de 2015, que institui as diretrizes para a celebração dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), para o fortalecimento da integração entre ensino, serviços e comunidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
7. Portaria de Consolidação GM/MS no 02 de 28 de setembro de 2017 - Anexo XL.
8. Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) no 569, de 8 de dezembro de 2017, expressa pressupostos, princípios e diretrizes comuns para as DCN dos cursos de graduação da área da saúde e é resultado de uma construção coletiva e democrática, realizada nos anos de 2016 e 2017, pelo Grupo de Trabalho das Diretrizes Curriculares Nacionais (GT/DCN), aprovado na 286ª Reunião Ordinária do CNS.
9. Marco para Ação em Educação Interprofissional e Prática Colaborativa, da Organização Mundial de Saúde (OMS), Genebra: OMS; 2010. Disponível em: <https://goo.gl/VP1jpb>.
10. Portaria GM/MS no 2.436, de 21 de setembro de 2017 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
11. Endereço eletrônico do Ministério da Saúde para acesso a publicações sobre o tema da Educação Interprofissional (EIP).